



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 008/2026

Vila Pavão/ES, 12 de março de 2026.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 008/2026, que altera a referência dos cargos públicos de provimento efetivo, de Operadores de Máquinas Pesadas, da referência 05 para a Referência 07; de Motoristas e Motorista de ESF, da Referência 03 para a Referência 05.

Preliminarmente, gostaríamos de agradecer aos Membros desta Casa de Leis pela construção conjunta da presente proposta, e dizer que muito nos honra em atender a indicação nº 007/2025, que busca a valorização dessas categorias que muito tem contribuído para o bom atendimento aos nossos munícipes.

Conforme consta da indicação supra, a presente proposta tem por objetivo adequar a remuneração desses cargos a valores equiparados à responsabilidade e conhecimento no desempenho das atividades, e mais próximo do que é pago no mercado local, para que a administração não corra o risco de ver reduzido o seu quadro de profissionais da área a ponto de inviabilizar o funcionamento da máquina pública.

Como é do conhecimento dos Membros desta Casa de Leis, mesmo com as alterações propostas, os salários ainda ficam abaixo dos valores ofertados pela iniciativa privada a esses profissionais, principalmente em relação ao operador de máquinas pesadas, em razão do grande aumento da demanda de serviços em propriedades rurais, com a construção de barragens para o plantio de lavouras de café e plantio e reforma de pastagens.

Todavia, com as alterações propostas, o cargo de operador de máquinas pesadas, passará da **Referência 05 (R\$ 1.885,45)** para a **Referência 07 (R\$ 2.626,33)**, e será contemplado com um acréscimo remuneratório, mensal, de **R\$ 740,88**, ao passo que o cargo de motorista e motorista da Equipe da Família – ESF, passará da **Referência 03 (R\$ 1.673,10)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



para **Referência 05 (R\$ 1.885,45)**, e terão um acréscimo remuneratório, mensal, de **R\$ 212,35**.

Por fim, vale ressaltar que a proposta foi elaborada com base no que é possível nesse momento, conforme recomendado na indicação dos Membros desta Casa de Leis, e a aprovação do presente Projeto de Lei não compromete o orçamento nem o limite previsto para gasto com a folha de servidores, conforme demonstra a documentação anexada, cumprindo assim as exigências do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

O pedido de urgência na apreciação da matéria se justifica pelo fato da necessidade de adequação das referências aos cargos com a máxima brevidade, para que o Setor de Recursos Humanos possa elaborar a folha de pagamento dos servidores do mês em curso já com essas alterações.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 6d9c12a8-c5af-492f-a9c6-03db286b17b8
Projeto de Lei Nº 000008/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 008/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de referência de cargos públicos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os cargos públicos de provimento efetivo de **Operador de Máquinas Pesadas e Motorista**, criados pela Lei nº 007/1993, reclassificados pela Lei nº 180/1997, e **Motorista da Equipe da Saúde da Família – ESF**, criado pela Lei nº 808/2012, passam a ter seus vencimentos com base nas referências a seguir especificadas, com seus respectivos valores:

I – Operador de Máquinas Pesadas – Referência 07 – R\$ 2.626,33 (dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos);

II – Motorista – Referência 05 – R\$ 1.885,45 (mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);

III – Motorista da Equipe da Saúde da Família (ESF) – Referência 05 – R\$ 1.885,45 (mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único – Ficam modificados os anexos II e III, da Lei nº 180/1997, que cuidam das referências dos cargos públicos de provimento efetivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento, autorizada à suplementação, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de março do ano de 2026.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ADENDO AO PROJETO DE LEI Nº 008/2026.

Dispõe sobre a alteração de referências de cargo públicos de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Motorista e Motorista da Equipe da Saúde da Família (ESF), e dá outras providências.

DECLARAÇÃO

Pela presente, **JOÃO TRANCOSO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, na condição de Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo e ordenador de despesas, **DECLARA** que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do PPA – Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1.639/2025), LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.626/2025) e LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.643/2025). Os respectivos trechos desses instrumentos orçamentários, bem como a estimativa do impacto trienal da referida despesa sobre o orçamento deste Município de Vila Pavão/ES, nisso considerando também sua eventual e posterior operação, encontrando-se encartados nos anexos do referido Projeto de Lei nº 008/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES, aos 12 dias do mês de março do ano de 2026.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal